



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2019.

“Fica suprimido na integralidade o Inciso III do Art.17 do Projeto de Lei nº 035/2019 de autoria do Poder Executivo.”

“III – definir requisitos mínimos do curso a ser ministrado aos motoristas de transporte individual de utilidade pública, nos termos do inciso III do art. 13 desta lei;”

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUPRESSIVA Nº _____/2020.

A presente emenda se faz necessária para melhor adequação do referido projeto de lei, tendo em vista que o requisito parece-me vulnerar o art. 4º, II e V da Lei Federal nº 13.874/19, que veda a exigência de especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado, assim como o aumento dos custos sem demonstração de benefícios.

Aracruz, Es 04 de fevereiro de 2020.

RONIVALDO GARCIA CRAVO
Vereador